

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2020**

Processo Nº: 1206.0016/2019  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: Auto Posto Capia LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 00.497.402/0001-43.  
Objeto: Fornecimento de Combustíveis automotivo,  
Vigência: 31 de dezembro de 2020.  
Valor Global: R\$ 2.406.143,04 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos)  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, e of(a) Sr(a) José dos Santos Araújo, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**32125532

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2020**

Processo Nº: 0302.0034/2020  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: J.B.C.M. Equipamentos e Sistemas LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.095.200/0001-54.  
Objeto: Aquisição de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, incluindo a instalação e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses.  
Vigência: 31 de dezembro de 2020.  
Valor Global: R\$ 364.460,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, e o(a) Sr(a) Jada de Barros Chaves Milhomem, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Mana de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**E34DADB5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATADO: HELDER LIMA ADVOGOS, inscrito no CNPJ nº 11.069/0001-10 – Objeto: prestação de serviços de consultoria e realização de procedimentos licitatórios. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
Data de Assinatura: 01 de julho de 2020. Validade até o último dia útil de dezembro de 2020.  
A íntegra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 01 de julho de 2020.

**CLAYTON FARIAS PINTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Tiago Gomes dos Santos  
**Código Identificador:**834147C7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 53/2020**

**DECRETO Nº 53/2020, 29 DE JULHO DE 2020.**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2020 QUE DISPÕE SOBRE A PROFILOGIAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO COVID-19, (CORONAVIRUS) NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição Estadual de Alagoas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, com base na decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, que decidiu que os Estados e Municípios, possuem competência para tomar providências e definir medidas próprias de prevenção e combate a proliferação do COVID-19, a ainda com base na Recomendação Conjunta nº 01, expedida no dia 29 de abril de 2020, pelo MPF/MPE/MPT, e

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que decreta Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), declarada pandemia;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, publicado pelo Governo Federal e dos Decretos Estaduais nº 69.541, de 20 de março de 2020, nº 69.624, de 06 de abril de 2020, nº 69.700, de 20 de abril de 2020, nº 69.722 de 04 de maio de 2020 e nº 69.844, de 19 de maio de 2020, nº 70.178 de 30 de junho de 2020, nº 70.145 de 22 de junho de 2020, nº 70.177 de 26 de junho de 2020, nº 70.513 de 28 de julho de 2020 e Portaria Conjunto GC/SEDEFUR/SEFAZ/SESAU Nº 001/2020.

**CONSIDERANDO** a alarmante proliferação da COVID-19 no Estado de Alagoas, que requer a redução da circulação de pessoas e medidas mais restritivas em território local, no sentido de banar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população pariconhense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

**CONSIDERANDO** as orientações e recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, que considera o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença a medida mais eficaz para conter o risco eminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado Alagoas, diante do crescimento exponencial de casos de COVID-19, em curto espaço de tempo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pariconha, decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade de instituir medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município, além da população em geral.

**Parágrafo único.** As medidas definidas neste Decreto e, em atos sucessivos a ele complementares, visam à proteção da coletividade e quando implementadas deverão garantir o pleno respeito à integridade e a dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

**Art. 2º.** A Situação de Emergência em Saúde Pública de que trata este Decreto, autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.